



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

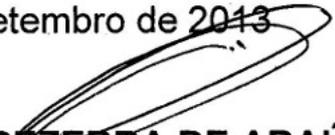
LEI Nº. 2.112/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A LIFEX'S ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA EM TODAS AS MODALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a LIFEX'S associação liga desportiva em todas as modalidades, cuja finalidade é a efetiva implantação da política habitacional de interesse social do Município de **ALTA FLORESTA – MT**.
- Art. 2º** - As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em
13 de setembro de 2013


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 3655 DE
17/05/13 a 17/05/13
pag 005

Luciana Sampaio de Castro
Procuradora Jurídica do Município

CONVÊNIO Nº 017/2013

"CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE Alta Floresta - MT e a LIFEX'S associação liga desportiva em todas as modalidades, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICÍPES

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº. 3391, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, **Dr. Asiel Bezerra de Araujo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 38036688/PR e do CPF n.º 086.491.288-90 residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT e a **Associação Liga desportiva em todas as modalidades**, Organização Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.002.531/0001-30, com sede à Qr 433 conjunto 12 lote 06 sala 102, Brasília – DF, neste ato representada por seu Presidente Juliana Sampaio de Castro, brasileira, solteira, secretária executiva, residente e domiciliado na rua 37 sul lote 08 apto 208 águas claras DF, Brasília – DF, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.617.354 SSP/GO e CPF nº 002.097.231-81, resolvem firmar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente tem por objetivo firmar parceria visando à efetiva implantação da política habitacional de interesse social do município de **ALTA FLORESTA – MT**;

2.2 – Promover a inclusão dos residentes no município de **ALTA FLORESTA – MT**, nos programas habitacionais de interesse social, com vistas a garantir o direito fundamental à moradia àquelas famílias de extrema carência social; e

2.3 – Promover busca de recursos federais e estaduais para construção de unidades habitacionais, especificamente os disponibilizados por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, como Programa Minha Casa Minha Vida, PAC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 – Compete à Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT:

a) Disponibilizar as unidades parceladas ou as glebas destinadas a habitações de interesse social;

b) Cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social da Prefeitura Municipal de **ALTA FLORESTA – MT**;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



- c) Avaliar, em conjunto com a LIFE'X, todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV;
- d) Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre concorrência;
- e) Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio-educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;
- f) Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

3.2 – Compete a LIFEX'S:

- a) Promover as tratativas necessárias com vistas à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para a construção de unidades habitacionais, representando, no que couber, a Prefeitura Municipal de **ALTA FLORESTA – MT** perante os órgãos do Governo Federal vinculados à matéria;
- b) Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em participar dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas ao Município de **ALTA FLORESTA – MT**, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de Interesse Social;
- c) Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e
- d) Prestar todo o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações em objetivo, orientando a Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT naquilo que for formalmente requerido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EXECUTORES

4.1 – Serão designados executores por parte da **Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT** e da Lifex's Associação liga desportiva em todas as modalidades para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – Qualquer dos Partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente do presente Convênio, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



avençado.

5.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou do presente Convênio, ouvindo o seu executor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pela **Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT** e pela **Lifex's**, em cada área de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente Convênio deverá ser publicado em Jornal de Circulação Regional, correndo a expensas da **Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA – MT**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

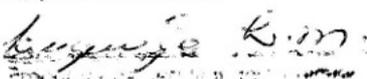
8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **ALTA FLORESTA – MT** para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente instrumento.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

ALTA FLORESTA – MT, 13 de setembro de 2013.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO


JULIANA SAMPAIO DE CASTRO
PRESIDENTE

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL DO 3655 DE
17/09/13 a 17/09/13


TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____